



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI

**"Dispõe sobre a regulamentação de profissionais de Libras nos hospitais públicos e privados no âmbito municipal."**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os hospitais, públicos ou privados, disponibilizaram, de forma gratuita, profissionais de Libras aos pacientes com deficiência auditiva que necessitem de atendimento médico-hospitalar.

Parágrafo único - Os profissionais de Libras deverão ser capacitados para o exercício de suas funções, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O disposto nesta Lei aplica-se às unidades básicas de saúde, centros de saúde, centros de atenção psicossocial, farmácia municipal, ambulatórios e hospitais.

**Art. 3º** - A contratação dos profissionais será realizada conforme a necessidade da população atendida.

§ 1º - Não havendo profissionais contratados em período integral, ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar em sítio eletrônico os dias e horários em que haverá intérprete de libras no local.

§ 2º - O paciente poderá solicitar, no ato do agendamento, o acompanhamento do intérprete de libras na data do atendimento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte - São Paulo*

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)

Fiscalize seu Município: [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)

**Art. 4º** - A rede privada de saúde que descumprir o disposto na Lei ficará sujeito ao pagamento de multa, a ser definida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará e implementará esta Lei em até 30 dias após a aprovação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 370031003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem por objetivo garantir o direito à saúde das pessoas com deficiência auditiva, assegurando-lhes o acesso a informações e atendimento médico hospitalar de qualidade, sem barreiras de comunicação.

A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, já estabelece que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão das pessoas com deficiência auditiva, devendo ser respeitada e incentivada o seu uso.

No entanto, a ausência de profissionais de Libras nos hospitais pode dificultar o acesso dessas pessoas a informações sobre seu estado de saúde, procedimentos médicos e tratamentos.

A presença de profissionais de Libras nos hospitais é uma medida essencial para garantir a inclusão das pessoas com deficiência auditiva no sistema de saúde e assegurar-lhes o direito à saúde.

Expostas as razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

3 de setembro de 2024.

**Daniel Simões da Costa**

**"Daniel"**

**Vereador(a)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003500310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniel** em **03/09/2024 09:50**

Checksum: **C602E0A7F54B52304FE0ECA5A6AC6F5A8E4E84FF131CA74D7C55B14A902274A1**



---

Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370031003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.